

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 e a necessidade de cada Secretaria, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no dia 03 de junho de 2024, as 08:30h a fim de realizar **conferência de documentação e notas**:

**Função: Estágio Ensino Médio (Tarde)**

3º	Bruna Vitória Ferreira Adriano	Ampla Concorrência
4º	Antonia Roberta Mota Paes de Camargo	Ampla Concorrência

**Função: Estágio Ensino Médio (Noturno)**

3º	Emeli da Rosa Banks de Lima	Ampla Concorrência
4º	Pedro Lucas Bittencourt de Assunção	Ampla Concorrência
5	Eloyze Fernanda Aleixo Assumpção	Ampla Concorrência

**Função: Estágio Ensino Técnico – Técnico em Enfermagem**

9º	Luana de Fatima Kichileski	Ampla Concorrência
10º	Sabat Hamad Ali	Ampla Concorrência

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para ingresso:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Declaração atualizada de matrícula;
- Histórico escolar ou acadêmico anexado no ato da inscrição.

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a trazer a documentação solicitada após a entrevista e manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

4. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, deverá comunicar a desistência à GRH, para que convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.122 DE 29 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre normas de segurança para atividades de Turismo de Aventura e Ecoturismo oferecidas no Município de Tibagi e da outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre as normas mínimas de segurança que deverão ser adotadas quando da prática de Turismo de Aventura no âmbito do território do Município de Tibagi.

**§1º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes atividades:

- I. Arborismo: atividade com técnicas verticais para escalada em árvores;
- II. Arvorismo: locomoção por percursos em altura instalados em árvores ou em outras estruturas;
- III. Asa delta: voo com aerofólio impulsionado pelo vento;
- IV. Balonismo: voo com balão de ar quente e técnicas de dirigibilidade;
- V. *Bóia cross* e *acqua ride*: atividades turísticas desportivas de descidas em corredeiras fluviais, com bóia pneumática revestida com capa protetora e alças de segurança;
- VI. *Bungee jump*: atividade em que uma pessoa se desloca em queda livre, limitada pelo amortecimento mediante a conexão a um elástico;
- VII. Salto de pêndulo: por meio de torres de madeira, estruturas metálicas, ou naturalmente em montanhas, beiras de penhascos ou até mesmo no meio de uma tirolesa;
- VIII. Cachoeirismo: descida de quedas de água, seguindo ou não o curso de água, usando técnicas verticais;
- IX. Caminhada (em turismo de aventura): atividade de turismo de aventura que tem como elemento principal a caminhada;
- X. Corrida de Aventura: atividades de corrida realizadas em ambientes naturais de caráter competitivo ou não;
- XI. Canionismo: descida de cursos d'água usualmente em cânions, sem embarcação, com transposição de obstáculos aquáticos, horizontais ou verticais;
- XII. Canoagem: atividade turístico-desportivas de descida em corredeiras fluviais, em canoas, caiaque fechado, caiaque aberto inflável ou *duck*; caiaque aberto de plástico ou fun;
- XIII. Cavalgada (turismo equestre): percurso em vias convencionais e não convencionais em montaria;
- XIV. Cicloturismo: atividade de turismo que tem como elemento principal a realização de percursos com uso de bicicletas;
- XV. Escalada: ascensão de montanhas, paredes ou blocos rochosos com técnicas e equipamentos específicos;
- XVI. Espeleoturismo: atividade desenvolvida em cavernas, oferecidas comercialmente, em caráter recreativo e de finalidade turística;
- XVII. Fora-de-estrada: atividade que tem como elemento principal a realização de percursos em vias não convencionais com veículos automotores 4x4, bugues ou quadriciclos (o percurso poderá incluir trechos em vias convencionais);
- XVIII. Flutuação: consiste no mergulho superficial em rios, mares ou lagos de águas calmas e claras, em que o turista tem contato direto com a natureza, observando rochas, fauna e flora aquáticas com auxílio de máscaras, snorkel, colete salva-vidas e nadadeiras;
- XIX. Mergulho: produto em que a atividade principal é o mergulho autônomo e o participante não é necessariamente um mergulhador qualificado;

XX. Montanhismo: atividade de caminhada ou escalada praticada em ambiente de montanha;

XXI. Parapente: vôo de longa distância com uso de aerofólio (semelhante a um paraquedas) impulsionado pelo vento e aberto durante todo percurso, a partir de determinado desnível;

XXII. Paraquedismo: salto em queda livre com uso de paraquedas aberto para aterrissagem, normalmente a partir de um avião;

XXIII. *Rafting*: descida de rios com corredeiras em botes infláveis apropriados;

XXIV. Rapel: técnica de descida em corda utilizando equipamentos específicos;

XXV. *Stand up paddle*: atividade que mescla canoagem com surfe, em que o turista rema em pé em cima de uma prancha;

XXVI. Tirolesa: produto em que a atividade principal é o deslizamento do participante em uma linha aérea ligando dois pontos afastados na horizontal ou em desnível, utilizando procedimentos e equipamentos específicos;

XXVII. Vôos turísticos: vôos realizados por aeronaves (pequeno e médio porte) com objetivo de apreciação cênica.

**§2º.** Esta Lei também se aplica às atividades que não estão elencadas acima, mas que possuem a mesma natureza e qualidade, devendo ser especificadas através das Normas Técnicas Brasileiras chamadas como NBR e/ou internacionais chamadas como ISO para Turismo de Aventura e Ecoturismo, sendo necessárias as observações e implementações das mesmas para serem permitidas no Município de Tibagi.

**Art. 2º.** Turismo de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura praticadas ao ar livre e natureza, de caráter recreativo e não competitivo que consistem nos movimentos turísticos constituídos pelos deslocamentos e estadas que envolvem a efetivação de atividades tradicionalmente ditas turísticas, hospedagem, alimentação, transporte, recreação e entretenimento, recepção e condução de turistas, operação e agenciamento, as quais existem em função da prática de atividades de aventura.

**§1º.** As atividades do turismo aventura pressupõem prestação de serviço turístico, que envolvem um grau de instrução ou de liderança e um elemento de risco deliberadamente aceito. Agrupam-se em 03 (três) elementos da natureza, terra, água e ar, cientes de que algumas podem envolver mais de um desses elementos e ocorrer em ambientes diversos, fechados, ao ar livre, em espaços naturais ou construídos.

**§2º.** Entende-se por Atrativo Turístico a propriedade ou posse, particular ou pública, rural ou urbana, que abrigue locais de beleza cênica expressiva, ou de interesse ambiental, cultural, histórico e recreativo, apto a receber visitantes e que por sua vez possam operar atividades relacionadas diretamente ao turismo em seu território.

## **CAPÍTULO II** **DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS/OPERADORAS/ATRATIVOS/GUIAS E/OU CONDUTORES**

### **Seção I**

#### **Empresa/Operadora**

**Art. 3º.** As empresas/operadoras relacionadas à prática de turismo de aventura e ecoturismo (agências e operadores de turismo sediados ou não em Tibagi) para que possam operar em Tibagi deverão obter prévia licença junto ao Poder Público Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Alvará e certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista;

II. Contrato social ou requerimento do empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem;

III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV. Comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal do responsável pela empresa/operadora;

V. Cadastro de Turismo do Governo Federal (CADASTUR) da empresa e do Guia de Turismo Regional, quando houver, (para atividades que é obrigatório o CADASTUR este deverá ser apresentado);

VI. Havendo contrato/apólice de seguro vigente com cobertura de despesas médico-hospitalares, invalidez ou morte de participantes apresentar a SETUR;

VII. Contrato com áreas particulares (atrativos) onde opera;

VIII. Contexto (descritivo da atividade/produto) contendo:

a) Definição da atividade/produto de turismo de aventura;

b) Definição da extensão da atividade em termos de locais, atividades praticadas, duração, idade, peso e altura, mínimos e máximos, classificação de percurso em modalidades que requerem esta informação;

- c) Definição das fronteiras e interfaces com outros sistemas ou atividades;
- d) Cadastro junto a Secretaria Municipal de Turismo e termo de compromisso (Anexo I).

**Art. 4º.** As licenças mencionadas nessa lei terão o prazo de validade de 3 (três) anos, sendo renováveis por igual período, mediante solicitação junto ao poder público municipal, desde que não haja alteração nas ofertas das atividades.

**Parágrafo Único.** As empresas/operadores deverão solicitar o cadastramento de seus guias/condutores conforme art. 9º.

**Art. 5º.** A empresa/operadora licenciada deverá comunicar previamente por escrito ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, as mudanças de endereço, inclusão e/ou exclusão, paralisações temporárias ou definitivas das atividades de turismo de aventura e ecoturismo.

## **Seção II**

### **Atrativo**

**Art. 6º.** Os proprietários de atrativos que oferecem atividades ou têm parceria com empresa/operadoras que operam em suas áreas, turismo de aventura e ecoturismo, deverão obter prévia licença junto ao Poder Público Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Alvará e certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista;
- II. Contrato social ou requerimento do empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, se houver;
- III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se houver;
- IV. Comprovante da propriedade da área (escritura, matrícula, certidão de posse);
- V. Comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal do responsável pelo

atrativo;

- VI. Cadastro de Turismo do Governo Federal (CADASTUR) da empresa quando houver (para atividades que é obrigatório o CADASTUR este deverá ser apresentado);

- VII. Havendo contrato/apólice de seguro vigente com cobertura de despesas médico-hospitalares, invalidez ou morte de participantes apresentar a SETUR;

- VIII. Contrato com operador externo que opera em sua área;

- IX. Contexto (descritivo da atividade/produto) contendo:

- a) Definição da atividade/produto de turismo de aventura;
- b) Definição da extensão da atividade em termos de locais, atividades praticadas, duração, idade, peso e altura, mínimos e máximos, classificação de percurso em modalidades que requerem esta informação;
- c) Definição das fronteiras e interfaces com outros sistemas ou atividades;
- d) Cadastro junto a Secretaria Municipal de Turismo e termo de compromisso (Anexo I).

**Parágrafo Único.** Quando o atrativo operar suas atividades este terá que apresentar as formalidades listadas nos itens I, II, III, IV e VI.

**Art. 7º.** As licenças mencionadas nessa lei terão o prazo de validade de 3 (três) anos, sendo renováveis por igual período, mediante a solicitação junto ao poder público municipal, desde que não haja alteração nas ofertas das atividades.

**Art. 8º.** O atrativo público ou privado licenciado deverá comunicar previamente por escrito ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, as mudanças de endereço, inclusão e/ou exclusão, paralisações temporárias ou definitivas das atividades de turismo de aventura e ecoturismo.

## **Seção III**

### **Guias e Condutores**

**Art. 9º.** Os Guias e/ou Condutores relacionados à prática de turismo de aventura e ecoturismo deverão obter prévia licença junto ao Poder Público Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal do Guia/Condutor local;
- II. Cadastro de Turismo do Governo Federal (CADASTUR) da empresa, e quando houver, do Guia de Turismo Regional;
- III. Certificados de cursos/capacitações de Guia e/ou Condutor Local ou descrever a sua experiência na área;
- IV. Contrato e/ou declaração das empresas que presta serviço em que áreas;
- V. Cadastro junto a Secretaria Municipal de Turismo e termo de compromisso (Anexo I).

**Art. 10.** As licenças mencionadas nessa lei terão o prazo de validade de 3 (três) anos, sendo renováveis por igual período, mediante a solicitação junto ao poder público municipal, desde que não haja alteração nas ofertas das atividades.

#### Seção IV

##### Das Obrigações Gerais

**Art. 11.** Deverão comunicar previamente por escrito ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, as mudanças de endereço, inclusão e/ou exclusão, paralisações temporárias ou definitivas das atividades de turismo de aventura e ecoturismo.

**Art. 12.** Qualquer atividade de turismo de aventura exercida temporariamente, por pessoa física ou jurídica, ou estabelecimento de parcerias com empresas licenciadas no município deverá cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade pelas atividades exercidas em parceria é da empresa licenciada no Município.

**Art. 13.** Para expedição de Alvará Municipal as obrigações acessórias decorrentes de outras atividades exercidas no local serão exigidas concomitantemente com as previstas neste capítulo.

**Art. 14.** A empresa/operadora/atrativo público ou privado/condutor ou guia de turismo licenciada deverá anualmente apresentar à Secretaria Municipal de Turismo-SETUR, demonstrativo de descrição de acidentes e incidentes que eventualmente ocorreram durante o ano explicando o fato e descrevendo a causa e ações corretivas utilizadas entregando relatório à Secretaria Municipal de Turismo-SETUR no mês de janeiro do ano seguinte.

**Art. 15.** A empresa/operadora/atrativo público ou privado/condutor ou guia de turismo licenciada deverá definir e organizar as atividades de aventura turística pela concepção de regras e normas técnicas transversais e específicas (conforme ABNT e/ou ISO), como intuito de promover a competência mínima, a qualidade dos serviços, equipamentos e produtos.

**Art. 16.** Por ocasião da contratação dos serviços e antes da prática das atividades de aventura, as empresas/operadoras/atrativo transmitirão aos consumidores todas as informações indispensáveis ao seu desenvolvimento de suas atividades, além de outras que se façam necessárias.

**Parágrafo Único.** As empresas/operadoras/atrativo também afixarão as informações referidas no *caput* deste artigo em seus escritórios e bases, de modo permanente, de forma clara e ostensiva.

**Art. 17.** Além das informações operacionais versadas no artigo anterior, os consumidores deverão ser cientificados sobre:

- I. Dados gerais sobre as atividades;
- II. Duração e extensão dos percursos;
- III. Tipo de vestuário e demais acessórios indispensáveis;
- IV. Proibição do consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias químicas de efeitos análogos;
- V. Instruções sobre as técnicas e uso dos equipamentos;
- VI. Instruções de segurança e resgate;
- VII. Compromisso ambiental sustentável;
- VIII. Idade, peso e altura mínimos e máximos para participação.

**Art. 18.** A empresa/operadora/atrativo deverá elaborar um cadastro com Termo de Conhecimento de Risco e/ou Corresponsabilidade ao cliente em que conste no mínimo:

- I. Nome completo;
- II. Endereço residencial e número de telefone;

- III.Documento de identidade;
- IV.Restrições médicas relevantes;
- V.Tipo sanguíneo, se souber;
- VI.Indicação de pessoa e número de telefone para contato em caso de acidente;
- VII.Tipo da atividade a ser praticada;
- VIII.A data e o local da prática da atividade;
- IX.Os dados sobre os riscos inerentes à atividade e as medidas disponibilizadas ao consumidor para reduzi-los ou afastá-los;
- X.As condições mínimas de realização da atividade e possibilidade de seu cancelamento ou adiamento por caso fortuito de/ou

força maior, ou ainda, quando as condições de segurança estiverem comprometidas.

**Parágrafo Único.** O Termo de Conhecimento de Risco e/ou Corresponsabilidade deverá ser assinado pelo turista/consumidor ou seu preposto responsável, declarando estar ciente de todos os riscos envolvidos, se comprometendo a respeitar as regras e ordens dadas pelos líderes/condutores.

**Art. 19.** Recomenda-se ser contratado pela empresa/operadora/atrativos, junto a seguradoras idôneas, um seguro individual contra acidentes, incluindo coberturas compatíveis para assistência médica hospitalar, invalidez e morte, mantendo uma cópia da apólice à disposição do segurado.

**§1º.** Recomenda-se que a empresa/operadora/atrativo público ou privado/conductor ou guia de turismo que seja pessoa jurídica, contrate seguro similar para garantir a segurança de seus prepostos, instrutores e/ou monitores.

**§2º.** Recomenda-se que o conductor ou guia de turismo que seja pessoa física deve ter um contrato de prestação de serviço com uma ou mais empresas/operadoras/atrativos e estar vinculado ao seguro dela quando existente.

**§3º.** A contratação do seguro individual contra acidentes é facultativa, em benefício do turista/consumidor ou seu beneficiário e poderá ser incluído no preço final do serviço.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Turismo deverá oferecer suporte no desenvolvimento dos documentos que são exigidos da empresa/operadora/atrativo público ou privado/conductor ou guia de turismo nesse capítulo.

**Art. 21.** O Poder Executivo deverá promover capacitação e treinamento nas áreas de turismo de aventura/ecoturismo e primeiros socorros para empresas/operadoras/atrativos público ou privado/condutores ou guias de turismo.

**Art. 22.** O Poder Executivo deverá fomentar/divulgar as atividades/atrativos que estejam cadastrados e regulares com essa lei.

**Art. 23.** O Poder Executivo deverá dar estrutura viária das rotas turísticas e de sinalização turística e manutenção dos acessos aos atrativos cadastrados nessa lei.

### **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

**Art.24.**Aempresa/operadora/atrativopúblicoouprivado/conductor ou guia de turismo deverá:

- a) Estabelecer e manter planos e procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes, incidentes e situações de emergência, bem como para prevenir e reduzir as possíveis consequências que possam estar associadas a eles;
- b) Analisar criticamente seus planos e procedimentos de preparação e atendimento a emergências, em particular após a ocorrência de incidentes, acidentes ou situações de emergência;
- c) Testar periodicamente tais procedimentos, onde exequíveis;
- d) Assegurar a disponibilidade de serviços ou recursos apropriados para atendimento a emergências relacionadas aos perigos e riscos prioritários identificados nos locais de prática das atividades de turismo de aventura, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso;
- e) Informar previamente aos clientes os recursos e as facilidades disponíveis de atendimento a emergências nos locais de prática das atividades de turismo de aventura;

f) Assegurar que na prática das atividades de turismo de aventura participem pessoas qualificadas com a capacitação para lidar com situações de atendimento a emergências.

**Art.25.** Os Equipamentos e procedimentos de proteção e primeiros socorros deverão incluir, sempre juízo de outros que se façam necessários:

- I. Comunicação entre as equipes no percurso e a base de apoio, via rádio ou celular;
- II. Estabelecimento de rotas de fuga;
- III. Disponibilidade de veículo de apoio para demandar ao local, de modo a efetuar remoções de emergência, no caso de o acidente não demandar a remoção por sistema de emergência governamental;
- IV. Treinamento obrigatório para atendimento à emergência antes de inaugurar qualquer atividade;
- V. Possuir equipamentos e materiais de primeiros socorros.

#### **CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL**

**Art.26.** As empresas/operadoras/empresas, os guias de turismo regional, os condutores de visitantes e os proprietários de atrativos turísticos deverão zelar pelo meio ambiente, implantando metodologias de educação ambiental de seus colaboradores e clientes responsabilizando-se pelo recolhimento de resíduos encontrados nas trilhas e nas margens de rios, dando-lhe destino final adequado.

#### **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES**

**Art. 27.** Para fins de controle e acompanhamento da atividade, os agentes de fiscalização terão livre acesso a todas as dependências das empresas ou entidades, estabelecimentos e equipamentos sujeitos à fiscalização do poder público municipal.

**§1º.** As penas irão desde advertência até a suspensão das atividades, mediante prévio procedimento em que se assegure a ampla defesa e o contraditório, podendo ser iniciado por qualquer cidadão e referendado pelo voto da maioria simples dos membros do COMUTTI (Conselho Municipal de Turismo de Tibagi).

**§2º.** O julgamento em primeira instância administrativa caberá ao titular da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, e em segunda instância ao COMUTTI.

**Art. 28.** A empresa/operadora/atrativo público ou privado/condutor ou guia de turismo que infringir o disposto nesta Lei fica sujeito às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 1 (um) a 15 (quinze) UFM;
- III. Interdição, total ou parcial, do estabelecimento ou da atividade;
- IV. Cassação de licença do estabelecimento ou da atividade.

**Parágrafo Único.** As penas de interdição, total ou parcial, cassação de licença do estabelecimento ou da atividade, serão aplicadas quando a empresa/operadora/atrativos/guidas ou condutores reincidir na infração, observados o contraditório e ampla defesa.

**Art.29.** O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, promoverá ampla campanha de divulgação dos preceitos contidos nesta Lei junto as empresas/operadoras que atuam com a prática de turismo de aventura e ecoturismo no Município de Tibagi visando a ampla adequação das mesmas às normas.

**Art.30.** Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N° 1 2 6 8.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto pelo inciso I, alínea "g" do art. 90, combinado com o § 2º do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica outorgada **Permissão de Uso** em favor do **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TIBAGI/PR** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.988.576/0001-05 , relativamente a um veículo marca RENAULT, modelo DUSTER, versão 16 D 4X2, ano 2016, modelo 2017, 1.6 FLEX, cor preta, chassi nº 93YHSRAF5HJ477375, para uso exclusivo do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TIBAGI/PR.

**Art. 2º.** A entidade permissionária deverá utilizar o veículo, exclusivamente, para as atividades desenvolvidas pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Tibagi.

**Art. 3º.** A presente permissão é concedida por prazo de 05( cinco) anos, em caráter unilateral e precário, podendo o Município retomar o veículo mediante simples revogação do presente, nos casos em que:

- I – for extinta a entidade Permissionária ou encerrada suas atividades;
- II – for o veículo cedido para outrem ou utilizado em atividade diversa, sem anuência expressa do Município;
- III – o veículo não receber a manutenção devida;
- IV – houver relevante interesse público;
- V– houver descumprimento de qualquer cláusula do presente Decreto.

**§ 1º.** Em qualquer caso, o Município notificará a Permissionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo iniciativa similar ser por ela adotada, caso não mais tenha interesse em utilizá-lo, a fim de ser previamente vistoriado.

**§ 2º.** O veículo deverá ser devolvido ao Município prontamente quando solicitado, ou no interesse da Permissionária, no mesmo estado de uso e conservação em que for recebido, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

**Art. 3º.** A Permissionária ficará responsável pelos encargos de manutenção, abastecimento, pagamento de impostos, taxas, seguro e todas as expensas que recaírem sobre o veículo.

**Art. 4º.** O Município não será responsável, nem mesmo solidariamente, pelas atividades desenvolvidas pela Permissionária relacionadas ao uso do veículo, manutenção, abastecimento, pagamento de impostos, taxas, seguro e expensas que recaírem sobre o veículo.

**Art. 5º.** A permissão será considerada perempta caso a Permissionária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, não iniciar sua utilização efetiva, ou se forem interrompidas a qualquer tempo ou, ainda, se descumprido qualquer outro encargo.

**Art. 6º.** Considerar-se-á a Permissionária imitada e no pleno uso do veículo, na mesma data de sua ciência e concordância às condições ora estabelecidas.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de maio de 2024

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1.635/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 14 e 15 da Lei Municipal N° 1.360/92, e considerando o Memorando nº 371/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Conceder** adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base pelo exercício da condução de ônibus aos servidores abaixo nominados, a partir do dia 1º de junho de 2024:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ERALDO TRAMINTIN SILVEIRA	38273169
EWALDO MENDES	38273183
JOBERSON RODRIGUES DA SILVA	38273182
LUIZ FILIPE PINHEIRO CARNEIRO	38273170
RUTIELE CARVALHO MARTINS	38273174
ULISSES FERNANDO BAHNERT	38273171

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURAMUNICIPALDETIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 001/2024****17ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 03/06/2024, às 9h o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade: cursando Ensino Médio Noturno (noite)****Local: SEDE**

8º	Ana Clara Aparecida Pacheco
----	-----------------------------

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para ingresso:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento, ou declaração de união, ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS, cópia da folha com foto e identificação)
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia de comprovante de endereço; (3 últimos meses)
- Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos)
- Cartão SUS; e Carteira de Vacinação; (própria e dependentes)
- Documentos dos dependentes Certidão de nascimento, RG, CPF
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Estadual;
- Certidão de Antecedentes do Cartório Distribuidor da Comarca
- Uma foto 3x4;
- Histórico Escolar Ensino Fundamental e Médio;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio superior, e pós-graduação;
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

Tibagi, 29 de abril de 2024.

**Regiane Aparecida Martins**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 TURISMO**


Conforme Lei nº 3.122/2024		<b>SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL</b>			
Cadastro: Inicial ( ) Renovação ( )		Para uso do Município			
		REGISTRO Nº Vencimento:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/OPERADORAS/ATRATIVOS/GUIAS OU CONDUTORES</b>					
Razão Social Ou Denominação Comercial:					
Nome Fantasia:					
CNPJ		Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço					
Bairro		Cidade		U. F.	CEP
Telefone		Fax		E-mail	
Capital Social			Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial		
<b>COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>					
Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF:					
Ramo da Atividade:					
Quantidade de Funcionários:					
Tipos de produtos/materiais/serviços:					
Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**TURISMO**



Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial).	
Número do Cadastur/ descritivo (empresa e/ou guia):	
Contrato/nome da seguradora/apólice de seguro de acidentes pessoais vigente:	
Contexto (descritivo da atividade/produto) contendo:	
Definição da atividade/produto de turismo de aventura:	
Definição da extensão da atividade em termos de locais, atividades praticadas, duração, idade mínima, classificação de percurso em modalidades que requerem esta informação:	
Definição das fronteiras e interfaces com outros sistemas ou atividades:	



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIBAGI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TIBAGI

**COMDEMA/COMSAB**

Av. Manoel das Dores, 1675 – 84.300-000  
Tibagi – Pr. Fone: (42) 3275-1210 ramal 2151

ATA N° 003.24 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tibagi. Reuniram-se no dia 15 de maio de 2024 na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente, o Sr. Sérgio Aldo da Silva, Sr. Carlos Casturino Bueno da Silva Cruz, Sr. David Garcia, Sra Luana Ribeiro, Sra Luciane do Rocio Becher, Sra Daniela Vilas Boas, Sr. Mauricio Chizini, além da Sra Denise Tenorio de Lima Serapião, arquiteta, e do Sr Cleverson Rodrigues, advogado, ambos técnicos responsáveis pela revisão do plano diretor. A reunião foi iniciada com as falas do Sr Cleverson e da Sra Denise a respeito das alterações contidas no projeto do novo plano diretor do município no que diz respeito as áreas consolidadas, citando a Lei nº 14.285/2021 que alterou o parágrafo 10 do artigo 4º da Lei 12.651/2012 que diz respeito ao Código Florestal, segundo o Sr. Cleverson, essa alteração transfere aos municípios a responsabilidade de regulamentar a questão do recuo das áreas de preservação em relação ao rio quando se tratar de área consolidada já edificada, logo, especificamente nestes tipos de áreas, a Lei 14.285/2021 permite que através de lei municipal se determine a redução do espaço de área de preservação, atualmente estipulado em 100 metros, até as áreas de edificação, na sequência o Sr. Cleverson fez a leitura do seguinte texto: “A Lei nº 14.285/2021, alterou o § 10, do art. 4º da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), transferindo aos municípios o dever de definir as faixas marginais de áreas de preservação permanente. No entanto, de acordo com o § 10 do mencionado art. 4, do Código Florestal, apenas em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital do meio ambiente, que uma lei municipal poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I, do mesmo dispositivo legal abaixo destacadas: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;



Porém a permissibilidade inovada pela Lei nº 14.285/2021, demanda estudos técnicos que possa afastar a possibilidade de riscos de desastres.” Com base nessa flexibilização foram mostrados dois mapas a título de comparação, um deles contendo a configuração vigente e o outro contendo a proposta da alteração para o novo plano, na sequência a Sra Denise apontou no mapa a situação atual das áreas consolidadas, enfatizando o recuo para 30 metros das áreas de preservação permanente permitida pela legislação, possibilitando a regularização dos imóveis existentes, contudo, a Sra Denise também salientou que as áreas que não encontram-se consolidadas permanecem com a obrigatoriedade de atendimento da faixa de 100 metros de área de preservação permanente em relação a canaleta do rio Tibagi, ademais, também apontou as outras áreas de preservação permanente decorrentes dos corpos hídricos contidos no perímetro central da cidade, assim como as áreas verdes de vegetação nativa dentro do município; na sequência o Sr Prefeito Artur Ricardo Nolte se juntou a reunião e o Sr. Cleverson juntamente com a Sra Denise e a Sra Luana Ribeiro reiniciaram a explicação a fim de possibilitar o completo entendimento ao chefe do poder executivo. A Sra Denise explicou que alguns lotes não serão contemplados com a edificação devido a não estarem consolidados, logo, mesmo que haja separação de lotes, o fato de não estarem exercendo atividade urbana, impede que o espaço seja consolidado, logo, serão mantidas as faixas de 100 metros. A Sra Luana mencionou que essa flexibilização no que diz respeito a redução da área de preservação terá como benefícios a fiscalização e regularização dos espaços, além de manter a preservação nas áreas circunvizinhas. A Sra Luciane questionou sobre o acesso ao rio por pessoas que tenham a pesca como lazer, a Sra Denise, o Sr Cleverson, a Sra Luana, o Sr Sérgio e o Sr. David explicam que o terreno usado como exemplo é particular até a margem do rio, o que depende do proprietário possibilitar ou não o acesso ao rio através da margem pertencente ao seu terreno. Na sequência o Sr. Sérgio Aldo questionou sobre terrenos que estejam em duas zonas, a Sra Denise explicou que alguns terrenos que estejam em zona residencial e área de preservação permanente, cabe ao proprietário escolher a zona menos restritiva, ou seja, mesmo que o proprietário possua em seu terreno uma faixa de área de preservação, ele pode fazer uso de edificação na sua porção residencial, o que não deve ocorrer na área de preservação permanente. A Sra Luana explica que toda




construção que o proprietário for realizar, é necessário emissão de alvará, a Sra Denise explica que as áreas de preservação podem ser utilizadas como lazer e contemplação, porém nada que envolva a permeabilidade do solo. O Sr David questionou sobre os trâmites do plano diretor, sobre as audiências e sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, a Sra. Luana respondeu que a Anotação de Responsabilidade Técnica é referente ao plano diretor completo, além disso, explicou que além das áreas de preservação, também foram aumentadas as áreas de perímetro urbano, tanto na sede do município quanto nos distritos. O Sr. Maurício questionou sobre o aumento do perímetro urbano e sobre a cobrança de impostos passar a ser IPTU, a Sra Denise e o Sr Cleverson explicaram que vai depender da atividade exercida no local, se esta continuar rural, o imposto a ser pago continuará sendo o ITR, mesmo estando o terreno em perímetro urbano. O Sr Sérgio questionou sobre as alterações nos distritos, a Sra Luana e o Sr Cleverson enfatizaram a grande participação da população nas audiências públicas nos distritos, além disso, o Sr Sérgio explicou que a alteração de algumas áreas, anteriormente rurais, que passarão a ser consideradas como perímetro urbano podem auxiliar no aspecto administrativo, como licitações e recursos para tais áreas, na sequência a Sra Luana comentou que o Alto do amparo, conhecido popularmente como “Amparo de cima” passará a ser considerado como área urbana com zoneamento aberto a possibilidade de industrialização, ainda explicou que essa urbanização facilitará à população o acesso a ligações de energia pela Copel, que é uma demanda dos moradores locais. Após a explicação de todas as alterações, o conselho se mostrou favorável. Na sequência o Sr. Sérgio comentou a respeito da mesa de triagem do recicla, a qual encontrava-se em estado precário devido ao tempo de utilização, dessa forma, o Sr. Sérgio explicou a necessidade de substituição do equipamento e que não compensaria realizar um conserto mediante o estado em que a mesa se encontra, logo, mencionou sobre a utilização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) recurso do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, que já estava pré-destinado a outros fins, para aquisição de uma mesa nova em estado emergencial, o Sr. David sugeriu colocar essa ação de aquisição da nova mesa como uma ação socioambiental, uma vez que envolve o meio ambiente, bem como, os associados da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi – ACAMARTI, o conselho aprovou a proposta e o recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foi






revertido para a aquisição da nova mesa de triagem, na sequência o Sr. Sérgio explicou a situação da prensa, ainda destacou que o processo está há 8 meses em andamento e também salientou que o processo já se encontra na quarta empresa, a Luri Ribeiro Eirelli, já com empenho realizado no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), o Sr. Sérgio destacou que a empresa deveria entregar o produto no dia 20 de maio de 2024, no entanto, a empresa solicitou prorrogação de prazo para a entrega para o mês de junho, desta forma, o Sr. Sérgio solicitou ao COMDEMA uma posição a respeito deste processo, a respeito de acatar ou não a prorrogação de prazo, o conselho decidiu que não seja acatada a prorrogação de prazo e que seja seguido o prazo determinado no contrato, na sequência o Sr. Sérgio sugeriu como proposta futura a união dos dois conselhos, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saneamento Básico, uma vez que a composição dos membros de ambos os conselhos é a mesma, ainda salientou que dentro dos conselhos não podem haver membros da vigilância sanitária e também da câmara municipal, uma vez que a função de ambos é a fiscalização, inclusive do próprio conselho, logo não podem estar inseridos na configuração, a sugestão é a criação de lei e estatuto que possibilite a união dos dois conselhos, passando a ser o Conselho de Saneamento Básico e Ambiental, atendendo todas as demandas de forma conjunta, sem a necessidade de dois conselhos na mesma secretaria. Na sequência o Sr. Sérgio solicitou o seu afastamento temporário como presidente e membro ao conselho devido a sua pré-candidatura a vereador municipal, onde é necessário afastamento em pelo menos três meses que antecedem o período eleitoral, dessa forma o afastamento solicitado tem como prazo estipulado iniciando em 01 de julho de 2024 seguindo até o dia 05 de outubro de 2024, dessa forma, a vice-presidente, Sra Daniela Vilas Boas assumirá a presidência do COMDEMA a partir da data mencionada. Sem nada mais o Sr. Sérgio Aldo deu por concluída a reunião e eu, Carlos Casturino Bueno da Silva Cruz, segundo secretário, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Tibagi, 15 de maio de 2024


 Documento assinado digitalmente  
**SERGIO ALDO DA SILVA**  
Data: 29/05/2024 11:36:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente

 Documento assinado digitalmente  
**CARLOS CASTURINO BUENO DA SILVA CRUZ**  
Data: 29/05/2024 14:38:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carlos Casturino Bueno da Silva Cruz**

Segundo secretário




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita					36.833.330,13
Previsão Atualizada da Receita					36.833.330,13
Receitas Realizadas					5.263.320,15
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores					0,00
Dotação Inicial					33.132.199,06
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					33.132.199,06
Despesas Empenhadas					2.655.894,62
Despesas Liquidadas					2.528.817,87
Despesas Pagas					2.528.817,87
Superávit Orçamentário					2.734.502,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas					2.655.894,62
Despesas Liquidadas					2.528.817,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida					0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com					0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					2.505.956,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas					2.505.956,69
Despesas Previdenciárias Pagas					2.505.956,69
Resultado Previdenciário					0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	184.750,07	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(1.914.506,70)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		475,00	0,00	475,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		23.048,55	0,00	2.755,88	20.292,67
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.523,55</b>	<b>0,00</b>	<b>3.230,88</b>	<b>20.292,67</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		0,00	25% / 18%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		0,00	70%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	630.299,06		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	350.618,32	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL ( % )			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:00




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.653.418,32	20.653.418,32	2.691.347,50	13,03	2.691.347,50	13,03	17.962.070,82
RECEITAS CORRENTES	20.302.800,00	20.302.800,00	2.691.347,50	13,26	2.691.347,50	13,26	17.611.452,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.420.000,00	6.420.000,00	515.785,93	8,03	515.785,93	8,03	5.904.214,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.420.000,00	6.420.000,00	515.785,93	8,03	515.785,93	8,03	5.904.214,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.392.800,00	13.392.800,00	2.099.256,77	15,67	2.099.256,77	15,67	11.293.543,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	13.392.800,00	13.392.800,00	2.099.256,77	15,67	2.099.256,77	15,67	11.293.543,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	76.304,80	15,57	76.304,80	15,57	413.695,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	76.304,80	15,57	76.304,80	15,57	413.695,20
RECEITAS DE CAPITAL	350.618,32	350.618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.618,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.618,32	350.618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.618,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350.618,32	350.618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.618,32
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>16.179.911,81</b>	<b>16.179.911,81</b>	<b>2.571.972,65</b>	<b>15,90</b>	<b>2.571.972,65</b>	<b>15,90</b>	<b>13.607.939,16</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>5.263.320,15</b>	<b>14,29</b>	<b>5.263.320,15</b>	<b>14,29</b>	<b>31.570.009,98</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>5.263.320,15</b>	<b>14,29</b>	<b>5.263.320,15</b>	<b>14,29</b>	<b>31.570.009,98</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>5.263.320,15</b>	<b>14,29</b>	<b>5.263.320,15</b>	<b>14,29</b>	<b>31.570.009,98</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.832.093,42	4.832.093,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832.093,42
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	4.832.093,42	4.832.093,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832.093,42
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:23




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.179.911,81	16.179.911,81	2.571.972,65	15,90	2.571.972,65	15,90	13.607.939,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.350.000,00	6.350.000,00	971.081,85	15,29	971.081,85	15,29	5.378.918,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.350.000,00	6.350.000,00	971.081,85	15,29	971.081,85	15,29	5.378.918,15
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.829.911,81	9.829.911,81	1.600.890,80	16,29	1.600.890,80	16,29	8.229.021,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.829.911,81	9.829.911,81	1.600.890,80	16,29	1.600.890,80	16,29	8.229.021,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.179.911,81	16.179.911,81	2.571.972,65	15,90	2.571.972,65	15,90	13.607.939,16
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.179.911,81	16.179.911,81	2.571.972,65	15,90	2.571.972,65	15,90	13.607.939,16

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (II)</b>	2.244.138,72	1.670.116,99	1.812.045,73	2.576.363,76	1.928.758,90	1.514.870,74	1.147.364,14	933.967,40	3.094.751,23	3.439.884,98	1.130.778,92	1.560.568,58	23.053.609,19	20.302.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	393.631,24	464.746,60	432.537,03	444.380,70	450.062,60	445.315,23	444.113,49	441.962,73	438.360,87	1.342.057,92	0,00	515.785,93	5.812.954,34	6.420.000,00
Receita patrimonial	1.812.284,49	1.167.146,50	1.341.285,71	2.093.760,07	1.440.473,31	1.031.332,52	665.004,66	453.804,68	2.618.167,37	2.021.641,08	1.092.626,52	1.006.630,25	16.744.157,16	13.392.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.812.284,49	1.167.146,50	1.341.285,71	2.093.760,07	1.440.473,31	1.031.332,52	665.004,66	453.804,68	2.618.167,37	2.021.641,08	1.092.626,52	1.006.630,25	16.744.157,16	13.392.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 81/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.245,99	38.199,99	38.222,99	76.185,98	38.152,40	38.152,40	496.497,69	490.000,00
<b>DEDUÇÕES (III)</b>	2.244.138,72	1.670.116,99	1.812.045,73	2.576.363,76	1.928.758,90	1.514.870,74	1.147.341,14	933.990,40	3.094.751,23	3.439.884,98	1.130.778,92	1.560.568,58	23.053.609,19	20.302.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	393.631,24	464.746,60	432.537,03	444.380,70	450.062,60	445.315,23	444.113,49	441.962,73	438.360,87	1.342.057,92	0,00	515.785,93	5.812.954,34	6.420.000,00
Compensação Finan. entre Regimes Previdenciários	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	76.185,98	38.152,40	38.152,40	496.497,69	490.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.812.284,49	1.167.146,50	1.341.285,71	2.093.760,07	1.440.473,31	1.031.332,52	665.004,66	453.804,68	2.618.167,37	2.021.641,08	1.092.626,52	1.006.630,25	16.744.157,16	13.392.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II) - (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	(23,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	(23,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) - Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 138, da CF - EC 132/23) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V) - (VI) - (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	(23,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024

Página: 2 / 2

LRF, Art. 53, Inciso I - Anexo III

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:21





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	32.856.499,06	32.856.499,06	2.551.595,56	2.551.595,56	30.304.903,50	2.503.366,55	2.503.366,55	30.353.132,51	2.503.366,55
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	32.108.700,00	32.108.700,00	2.551.595,56	2.551.595,56	29.557.104,44	2.503.366,55	2.503.366,55	29.605.333,45	2.503.366,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.390.000,00	30.390.000,00	2.496.274,91	2.496.274,91	27.893.725,09	2.496.274,91	2.496.274,91	27.893.725,09	2.496.274,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.718.700,00	1.718.700,00	55.320,65	55.320,65	1.663.379,35	7.091,64	7.091,64	1.711.608,36	7.091,64
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	630.299,06	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00
INVESTIMENTOS	630.299,06	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	171.400,94	25.451,32	25.451,32	250.248,68	25.451,32
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	33.132.199,06	33.132.199,06	2.655.894,62	2.655.894,62	30.476.304,44	2.528.817,87	2.528.817,87	30.603.381,19	2.528.817,87
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	33.132.199,06	33.132.199,06	2.655.894,62	2.655.894,62	30.476.304,44	2.528.817,87	2.528.817,87	30.603.381,19	2.528.817,87
<b>RESERVA DO RPPS</b>	5.050.755,14	5.050.755,14	0,00	0,00	5.050.755,14	0,00	0,00	5.050.755,14	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	3.701.131,07	3.701.131,07	2.607.425,53	2.607.425,53	1.093.705,54	2.734.502,28	2.734.502,28	966.628,79	2.734.502,28
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	36.833.330,13	36.833.330,13	5.263.320,15	5.263.320,15	31.570.009,98	5.263.320,15	5.263.320,15	31.570.009,98	5.263.320,15

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:25



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	171.400,94	25.451,32	25.451,32	250.248,68	25.451,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.000,00	157.000,00	9.681,78	9.681,78	147.318,22	9.681,78	9.681,78	147.318,22	9.681,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.700,00	118.700,00	94.617,28	94.617,28	24.082,72	15.769,54	15.769,54	102.930,46	15.769,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	171.400,94	25.451,32	25.451,32	250.248,68	25.451,32
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	15.904.211,81	15.904.211,81	2.467.673,59	2.467.673,59	13.436.538,22	2.546.521,33	2.546.521,33	13.357.690,48	2.546.521,33
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	16.179.911,81	16.179.911,81	2.571.972,65	2.571.972,65	13.607.939,16	2.571.972,65	2.571.972,65	13.607.939,16	2.571.972,65

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 16:06



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	37.907.254,20	37.907.254,20	2.551.595,56	2.551.595,56	96,07	35.355.656,64	2.503.366,55	2.503.366,55	98,99	35.403.887,65
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	32.083.799,06	32.083.799,06	2.551.595,56	2.551.595,56	96,07	29.532.203,50	2.503.366,55	2.503.366,55	98,99	29.580.432,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	945.500,00	945.500,00	133.753,41	133.753,41	5,04	811.746,59	85.524,40	85.524,40	3,38	859.975,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.170.000,00	30.170.000,00	2.417.842,15	2.417.842,15	91,04	27.752.157,85	2.417.842,15	2.417.842,15	95,61	27.752.157,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	595.299,06	595.299,06	0,00	0,00	0,00	595.299,06	0,00	0,00	0,00	595.299,06
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	655.200,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	655.200,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	5.168.255,14	5.168.255,14	0,00	0,00	0,00	5.168.255,14	0,00	0,00	0,00	5.168.255,14
RESERVA DO RPPS	5.050.755,14	5.050.755,14	0,00	0,00	0,00	5.050.755,14	0,00	0,00	0,00	5.050.755,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	3,93	171.400,94	25.451,32	25.451,32	1,01	250.248,68
<b>TOTAL III = (I) + (II)</b>	<b>38.182.954,20</b>	<b>38.182.954,20</b>	<b>2.655.894,62</b>	<b>2.655.894,62</b>	<b>100,00</b>	<b>35.527.059,58</b>	<b>2.528.817,87</b>	<b>2.528.817,87</b>	<b>100,00</b>	<b>35.654.136,33</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:26




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	3,93	171.400,94	25.451,32	25.451,32	1,01	250.248,68
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	3,93	171.400,94	25.451,32	25.451,32	1,01	250.248,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.700,00	195.700,00	104.299,06	104.299,06	3,93	91.400,94	25.451,32	25.451,32	1,01	170.248,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>TOTAL (I) =</b>	275.700,00	275.700,00	104.299,06	104.299,06	100,00	171.400,94	25.451,32	25.451,32	100,00	250.248,68

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:27



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53).

Página: 1 / 3


FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.482.711,81	5.263.320,15
Receita de Contribuições dos Segurados	6.420.000,00	515.785,93
Civil	6.420.000,00	515.785,93
Ativo	6.350.000,00	503.708,62
Inativo	65.000,00	11.147,33
Pensionista	5.000,00	929,98
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.350.000,00	971.081,85
Civil	6.350.000,00	971.081,85
Ativo	6.350.000,00	971.081,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.392.800,00	2.099.256,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.392.800,00	2.099.256,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.319.911,81	1.677.195,60
Compensação Financeira entre os regimes	490.000,00	76.304,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	9.829.911,81	1.600.890,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	350.618,32	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	350.618,32	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>27.003.418,32</b>	<b>3.662.429,35</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil	29.795.000,00	2.417.842,15	2.417.842,15	2.417.842,15
Aposentadorias	22.615.000,00	2.000.726,81	2.000.726,81	2.000.726,81
Pensões	7.180.000,00	417.115,34	417.115,34	417.115,34
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.397.000,00	88.114,54	88.114,54	88.114,54
Compensação Financeira entre os regimes	680.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	717.000,00	88.114,54	88.114,54	88.114,54
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>31.192.000,00</b>	<b>2.505.956,69</b>	<b>2.505.956,69</b>	<b>2.505.956,69</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>(4.188.581,68)</b>	<b>1.156.472,66</b>	<b>1.156.472,66</b>	<b>(2.505.956,69)</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.050.755,14

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.600.890,80
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,


Página: 2 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.346,98
Investimentos e Aplicações	145.934.480,61
Outros Bens e Direitos	195.283.295,23

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024</b>
---	---

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,

Página: 3 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.256.204,65
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	12.770.000,00	1.486.867,78
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>12.770.000,00</b>	<b>1.486.867,78</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)


Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	20.302.800,00	2.691.347,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.420.000,00	515.785,93
Receita patrimonial	13.392.800,00	2.099.256,77
Aplicações Financeiras (II)	13.392.800,00	2.099.256,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	490.000,00	76.304,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	490.000,00	76.304,80
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	6.910.000,00	592.090,73
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	350.618,32	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.618,32	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.618,32	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	350.618,32	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	7.260.618,32	592.090,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	32.108.700,00	2.551.595,56	2.503.366,55	2.503.366,55	475,00	2.755,88	2.755,88
Pessoal e encargos sociais	30.390.000,00	2.496.274,91	2.496.274,91	2.496.274,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.718.700,00	55.320,65	7.091,64	7.091,64	475,00	2.755,88	2.755,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.718.700,00	55.320,65	7.091,64	7.091,64	475,00	2.755,88	2.755,88
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	32.108.700,00	2.551.595,56	2.503.366,55	2.503.366,55	475,00	2.755,88	2.755,88
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	630.299,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	630.299,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	630.299,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	5.168.255,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	37.907.254,20	2.551.595,56	2.503.366,55	2.503.366,55	475,00	2.755,88	2.755,88

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** (1.914.506,70)



	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024</b>
---	---

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.099.256,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	184.750,07
--	------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Fevereiro / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00
---	------


AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2024
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	0,00
--	------

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.099.256,77)
---	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.050.755,14

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:57




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita					36.833.330,13
Previsão Atualizada da Receita					36.833.330,13
Receitas Realizadas					10.368.663,70
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores					0,00
Dotação Inicial					33.132.199,06
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					33.132.199,06
Despesas Empenhadas					5.172.515,96
Despesas Liquidadas					5.071.678,92
Despesas Pagas					3.815.889,74
Superávit Orçamentário					5.296.984,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas					5.172.515,96
Despesas Liquidadas					5.071.678,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida					138,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					138,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com					138,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					5.022.526,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas					5.022.526,68
Despesas Previdenciárias Pagas					3.766.891,98
Resultado Previdenciário					0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	1.465.623,86	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(2.153.852,89)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		475,00	0,00	475,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		23.048,55	0,00	3.084,39	19.964,16
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.523,55</b>	<b>0,00</b>	<b>3.559,39</b>	<b>19.964,16</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		0,00	25% / 18%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		0,00	70%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	630.299,06		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	350.618,32	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL ( % )			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:15




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.653.418,32	20.653.418,32	2.547.807,79	12,34	5.239.155,29	25,37	15.414.263,03
RECEITAS CORRENTES	20.302.800,00	20.302.800,00	2.547.807,79	12,55	5.239.155,29	25,81	15.063.644,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.420.000,00	6.420.000,00	948.314,09	14,77	1.464.100,02	22,81	4.955.899,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.420.000,00	6.420.000,00	948.314,09	14,77	1.464.100,02	22,81	4.955.899,98
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.392.800,00	13.392.800,00	1.520.219,98	11,35	3.619.476,75	27,03	9.773.323,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	13.392.800,00	13.392.800,00	1.520.219,98	11,35	3.619.476,75	27,03	9.773.323,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	79.273,72	16,18	155.578,52	31,75	334.421,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	138,82	0,00	138,82	0,00	(138,82)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	79.134,90	16,15	155.439,70	31,72	334.560,30
RECEITAS DE CAPITAL	350.618,32	350.618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.618,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.618,32	350.618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.618,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350.618,32	350.618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	350.618,32
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>16.179.911,81</b>	<b>16.179.911,81</b>	<b>2.557.535,76</b>	<b>15,81</b>	<b>5.129.508,41</b>	<b>31,70</b>	<b>11.050.403,40</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>5.105.343,55</b>	<b>13,86</b>	<b>10.368.663,70</b>	<b>28,15</b>	<b>26.464.666,43</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>5.105.343,55</b>	<b>13,86</b>	<b>10.368.663,70</b>	<b>28,15</b>	<b>26.464.666,43</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>36.833.330,13</b>	<b>5.105.343,55</b>	<b>13,86</b>	<b>10.368.663,70</b>	<b>28,15</b>	<b>26.464.666,43</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.832.093,42	4.832.093,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832.093,42
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	4.832.093,42	4.832.093,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.832.093,42
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:23



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.179.911,81	16.179.911,81	2.557.535,76	15,81	5.129.508,41	31,70	11.050.403,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.350.000,00	6.350.000,00	941.520,94	14,83	1.912.602,79	30,12	4.437.397,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.350.000,00	6.350.000,00	941.520,94	14,83	1.912.602,79	30,12	4.437.397,21
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.829.911,81	9.829.911,81	1.616.014,82	16,44	3.216.905,62	32,73	6.613.006,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.829.911,81	9.829.911,81	1.616.014,82	16,44	3.216.905,62	32,73	6.613.006,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.179.911,81	16.179.911,81	2.557.535,76	15,81	5.129.508,41	31,70	11.050.403,40
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.179.911,81	16.179.911,81	2.557.535,76	15,81	5.129.508,41	31,70	11.050.403,40

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:24

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024**

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (II)</b>	1.812.045,73	2.576.363,76	1.928.758,90	1.514.870,74	1.147.364,14	933.967,40	3.094.751,23	3.439.884,98	1.130.778,92	1.560.568,58	1.696.435,34	851.372,45	21.687.162,17	20.302.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	432.537,03	444.380,70	450.062,60	445.315,23	444.113,49	441.962,73	438.360,87	1.342.057,92	0,00	515.785,93	466.728,17	481.585,92	5.902.890,59	6.420.000,00
Recursos patrimonial	1.341.285,71	2.093.760,07	1.440.473,31	1.031.332,52	665.004,66	453.804,68	2.618.167,37	2.021.641,08	1.092.626,52	1.006.630,25	1.190.000,90	330.219,08	15.284.946,15	13.392.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.341.285,71	2.093.760,07	1.440.473,31	1.031.332,52	665.004,66	453.804,68	2.618.167,37	2.021.641,08	1.092.626,52	1.006.630,25	1.190.000,90	330.219,08	15.284.946,15	13.392.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.245,99	38.199,99	38.222,99	76.185,98	38.152,40	38.152,40	39.706,27	39.567,45	499.325,43	490.000,00
<b>DEDUÇÕES (III)</b>	1.812.045,73	2.576.363,76	1.928.758,90	1.514.870,74	1.147.341,14	933.990,40	3.094.751,23	3.439.884,98	1.130.778,92	1.560.568,58	1.696.296,52	851.372,45	21.687.023,35	20.302.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	432.537,03	444.380,70	450.062,60	445.315,23	444.113,49	441.962,73	438.360,87	1.342.057,92	0,00	515.785,93	466.728,17	481.585,92	5.902.890,59	6.420.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	38.222,99	76.185,98	38.152,40	38.152,40	39.567,45	39.567,45	499.186,61	490.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.341.285,71	2.093.760,07	1.440.473,31	1.031.332,52	665.004,66	453.804,68	2.618.167,37	2.021.641,08	1.092.626,52	1.006.630,25	1.190.000,90	330.219,08	15.284.946,15	13.392.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II) - (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	(23,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	138,82	0,00	138,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	(23,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	138,82	0,00	138,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 138, da CF - EC 132/23) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V) - (VI) - (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	(23,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	138,82	0,00	138,82	0,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

Página: 2 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:22





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	32.856.499,06	32.856.499,06	2.507.548,84	5.059.144,40	27.797.354,66	2.518.019,01	5.021.385,56	27.835.113,50	3.769.972,04
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	32.108.700,00	32.108.700,00	2.507.548,84	5.059.144,40	27.049.555,60	2.518.019,01	5.021.385,56	27.087.314,44	3.769.972,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.390.000,00	30.390.000,00	2.507.497,49	5.003.772,40	25.386.227,60	2.507.497,49	5.003.772,40	25.386.227,60	3.752.513,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.718.700,00	1.718.700,00	51,35	55.372,00	1.663.328,00	10.521,52	17.613,16	1.701.086,84	17.458,68
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	630.299,06	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00
INVESTIMENTOS	630.299,06	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00	0,00	630.299,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	162.328,44	24.842,04	50.293,36	225.406,64	45.917,70
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	33.132.199,06	33.132.199,06	2.516.621,34	5.172.515,96	27.959.683,10	2.542.861,05	5.071.678,92	28.060.520,14	3.815.889,74
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	33.132.199,06	33.132.199,06	2.516.621,34	5.172.515,96	27.959.683,10	2.542.861,05	5.071.678,92	28.060.520,14	3.815.889,74
<b>RESERVA DO RPPS</b>	5.050.755,14	5.050.755,14	0,00	0,00	5.050.755,14	0,00	0,00	5.050.755,14	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	3.701.131,07	3.701.131,07	2.588.722,21	5.196.147,74	(1.495.016,67)	2.562.482,50	5.296.984,78	(1.595.853,71)	6.552.773,96
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	36.833.330,13	36.833.330,13	5.105.343,55	10.368.663,70	26.464.666,43	5.105.343,55	10.368.663,70	26.464.666,43	10.368.663,70

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:26



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	162.328,44	24.842,04	50.293,36	225.406,64	45.917,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.000,00	157.000,00	9.072,50	18.754,28	138.245,72	9.072,50	18.754,28	138.245,72	14.378,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.700,00	118.700,00	0,00	94.617,28	24.082,72	15.769,54	31.539,08	87.160,92	31.539,08
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	162.328,44	24.842,04	50.293,36	225.406,64	45.917,70
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	15.904.211,81	15.904.211,81	2.548.463,26	5.016.136,85	10.886.074,96	2.532.693,72	5.079.215,05	10.824.996,76	5.083.590,71
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	16.179.911,81	16.179.911,81	2.557.535,76	5.129.508,41	11.050.403,40	2.557.535,76	5.129.508,41	11.050.403,40	5.129.508,41

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 16:06



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	37.907.254,20	37.907.254,20	2.507.548,84	5.059.144,40	97,81	32.848.109,80	2.518.019,01	5.021.385,56	99,01	32.885.868,64
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	32.083.799,06	32.083.799,06	2.507.548,84	5.059.144,40	97,81	27.024.654,66	2.518.019,01	5.021.385,56	99,01	27.062.413,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	945.500,00	945.500,00	72.956,20	206.709,61	4,00	738.790,39	83.426,37	168.950,77	3,33	776.549,23
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.170.000,00	30.170.000,00	2.434.592,64	4.852.434,79	93,81	25.317.565,21	2.434.592,64	4.852.434,79	95,68	25.317.565,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	595.299,06	595.299,06	0,00	0,00	0,00	595.299,06	0,00	0,00	0,00	595.299,06
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	655.200,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	655.200,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	5.168.255,14	5.168.255,14	0,00	0,00	0,00	5.168.255,14	0,00	0,00	0,00	5.168.255,14
RESERVA DO RPPS	5.050.755,14	5.050.755,14	0,00	0,00	0,00	5.050.755,14	0,00	0,00	0,00	5.050.755,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	2,19	162.328,44	24.842,04	50.293,36	0,99	225.406,64
<b>TOTAL III = (II) +</b>	<b>38.182.954,20</b>	<b>38.182.954,20</b>	<b>2.516.621,34</b>	<b>5.172.515,96</b>	<b>100,00</b>	<b>33.010.438,24</b>	<b>2.542.861,05</b>	<b>5.071.678,92</b>	<b>100,00</b>	<b>33.111.275,28</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:26




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2024**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	2,19	162.328,44	24.842,04	50.293,36	0,99	225.406,64
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	2,19	162.328,44	24.842,04	50.293,36	0,99	225.406,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.700,00	195.700,00	9.072,50	113.371,56	2,19	82.328,44	24.842,04	50.293,36	0,99	145.406,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>TOTAL (I) =</b>	275.700,00	275.700,00	9.072,50	113.371,56	100,00	162.328,44	24.842,04	50.293,36	100,00	225.406,64

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:27



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,

Página: 1 / 3


FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.482.711,81	10.368.663,70
Receita de Contribuições dos Segurados	6.420.000,00	1.464.100,02
Civil	6.420.000,00	1.464.100,02
Ativo	6.350.000,00	1.445.229,56
Inativo	65.000,00	17.475,49
Pensionista	5.000,00	1.394,97
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.350.000,00	1.912.602,79
Civil	6.350.000,00	1.912.602,79
Ativo	6.350.000,00	1.912.602,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.392.800,00	3.619.476,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.392.800,00	3.619.476,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.319.911,81	3.372.484,14
Compensação Financeira entre os regimes	490.000,00	155.439,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) <sup>1</sup>	9.829.911,81	3.216.905,62
Demais Receitas Correntes	0,00	138,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	350.618,32	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	350.618,32	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)</b>	<b>27.003.418,32</b>	<b>7.151.758,08</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil	29.795.000,00	4.852.434,79	4.852.434,79	3.632.430,46
Aposentadorias	22.615.000,00	4.010.992,84	4.010.992,84	3.004.541,54
Pensões	7.180.000,00	841.441,95	841.441,95	627.888,92
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.397.000,00	170.091,89	170.091,89	134.461,52
Compensação Financeira entre os regimes	680.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	717.000,00	170.091,89	170.091,89	134.461,52
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>31.192.000,00</b>	<b>5.022.526,68</b>	<b>5.022.526,68</b>	<b>3.766.891,98</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>(4.188.581,68)</b>	<b>2.129.231,40</b>	<b>2.129.231,40</b>	<b>(3.766.891,98)</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.050.755,14

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.216.905,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024</b>
---	---

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53).


Página: 2 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.546,38
Investimentos e Aplicações	149.224.701,90
Outros Bens e Direitos	195.283.295,23

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024</b>
---	---

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,

Página: 3 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.330.878,76
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	12.770.000,00	3.376.702,81
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>12.770.000,00</b>	<b>3.376.702,81</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:41



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**


RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	20.302.800,00	5.239.155,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.420.000,00	1.464.100,02
Receita patrimonial	13.392.800,00	3.619.476,75
Aplicações Financeiras (II)	13.392.800,00	3.619.476,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	490.000,00	155.578,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	490.000,00	155.578,52
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	6.910.000,00	1.619.678,54
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	350.618,32	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.618,32	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.618,32	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	350.618,32	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	7.260.618,32	1.619.678,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	32.108.700,00	5.059.144,40	5.021.385,56	3.769.972,04	475,00	3.084,39	3.084,39
Pessoal e encargos sociais	30.390.000,00	5.003.772,40	5.003.772,40	3.752.513,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.718.700,00	55.372,00	17.613,16	17.458,68	475,00	3.084,39	3.084,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.718.700,00	55.372,00	17.613,16	17.458,68	475,00	3.084,39	3.084,39
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	32.108.700,00	5.059.144,40	5.021.385,56	3.769.972,04	475,00	3.084,39	3.084,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	630.299,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	630.299,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	630.299,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	5.168.255,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	37.907.254,20	5.059.144,40	5.021.385,56	3.769.972,04	475,00	3.084,39	3.084,39
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>						(2.153.852,89)	





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.619.476,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.465.623,86</b>
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Abril / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>0,00</b>
--	-------------


AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2024
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +</b>	<b>0,00</b>
---	-------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>(3.619.476,75)</b>
--	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.050.755,14

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:58

	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024</b>	<b>Página: 1 / 1</b>

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		138,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		138,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	523.712,94	377.260,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	71,21	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	166,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	30,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	22,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	9,72	7,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 15:18



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2023 A ABRIL/2024**

Página: 1 / 2  
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.096.742,30	1.121.392,32	1.130.764,29	1.137.761,30	1.160.539,06	1.155.166,50	1.172.768,80	2.272.065,35	0,00	2.505.956,69	1.260.935,29	1.255.634,70	15.269.726,66	0,00
Pessoal Ativo	37.577,98	46.061,96	37.577,98	37.577,98	38.807,54	37.577,98	39.211,85	79.227,78	0,00	88.114,54	46.346,98	35.630,37	523.712,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.963,14	41.447,12	32.963,14	32.963,14	34.192,70	32.963,14	34.584,73	69.973,54	0,00	78.432,76	41.650,14	31.254,71	463.386,26	0,00
Obrigações Patronais	4.614,84	4.614,84	4.614,84	4.614,84	4.614,84	4.614,84	4.627,12	9.254,24	0,00	9.681,78	4.696,84	4.375,66	60.324,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.059.164,38	1.075.330,36	1.093.186,31	1.100.183,32	1.121.731,52	1.117.588,52	1.133.556,95	2.192.837,57	0,00	2.417.842,15	1.214.588,31	1.220.004,33	14.746.013,72	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	878.896,88	893.236,08	909.874,17	916.871,18	937.703,28	933.114,45	946.754,12	1.823.409,43	0,00	2.000.726,81	1.003.814,73	1.006.451,30	12.250.852,43	0,00
Pensões	180.267,50	182.094,28	183.312,14	183.312,14	184.028,24	184.474,07	186.802,83	369.428,14	0,00	417.115,34	210.773,58	213.553,03	2.495.161,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.059.164,38	1.075.330,36	1.093.186,31	1.100.183,32	1.121.731,52	1.117.588,52	1.133.556,95	2.192.837,57	0,00	2.417.842,15	1.214.588,31	1.220.004,33	14.746.013,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.059.164,38	1.075.330,36	1.093.186,31	1.100.183,32	1.121.731,52	1.117.588,52	1.133.556,95	2.192.837,57	0,00	2.417.842,15	1.214.588,31	1.220.004,33	14.746.013,72	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos atos relativos para profissionais da enfermagem e parâmetros, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>37.577,98</b>	<b>46.061,96</b>	<b>37.577,98</b>	<b>37.577,98</b>	<b>38.807,54</b>	<b>37.577,98</b>	<b>39.211,85</b>	<b>79.227,78</b>	<b>0,00</b>	<b>88.114,54</b>	<b>46.346,98</b>	<b>35.630,37</b>	<b>523.712,94</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		138,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)</b>		<b>138,82</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>523.712,94</b>	<b>377260,44%</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2023 A ABRIL/2024**


Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													74,96	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													71,21	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													67,47	48,6%	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 16:02



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**


RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	138,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>138,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	0,00	166,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	149,93	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(318.330.289,84)	(318.330.289,84)	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.048,55	19.964,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 16:03



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2024**


RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	0,00	138,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	0,00	138,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=	0,00	30,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%=	0,00	27,49	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 16:04

	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TIBAGI</b> <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A ABRIL DE 2024</b>		Página: 1 / 1
---	---	--	---------------

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	138,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22,21	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	19,99	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	9,72	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/05/2024 16:04